

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006054850

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA

Assunto: RECRENCIAMNETO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÍS INÁCIO FERREIRA

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 254/2021

1. Histórico

A **Escola Municipal Laís Inácio Ferreira** mantida pelo Poder Público Municipal, localizada na Rua Antônio José Pereira, S/N, Quadra 23 Lote AP 05, Setor Enis Machado, em Cabeceiras/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e renovação da autorização para oferta da educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

2. Análise

A **Escola Municipal Laís Inácio Ferreira** obteve a validação, credenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 790/2016, com vigência de até 31/12/2020.

A escola dispõe de 06 salas de aula, sala da diretoria, sala da secretaria, sala da coordenação, cantinho de leitura, cantina ampla, sala de reforço, pátio coberto, uma área arborizada, rampa de acesso, banheiro masculino, banheiro feminino, banheiro para PCD.

Conta com acervo de 2.842 livros didáticos e 245 paradidáticos.

Dados Estatístico de 2020, matriculados 247, transferidos 08, aprovados 239.

A escola tem 25 alunos na educação infantil; 25 alunos nos 1º e 2º e 3º ano do ensino fundamental; 36 alunos nos 4º ao 5º ano do ensino fundamental.

As 6 turmas ativas estão conforme determina o Artigo nº 34 da Lei Complementar nº 26/1998.

Dos 11 professores, todas estão ministrando dentro de suas formações.

A escola possui 4 professores de apoio.

O Alvará da Vigilância Sanitária foi autorizada até 31/12/2021

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros dia 03/12/2021

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e

país), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Municipal Laís Inácio Ferreira**, localizada na Rua Antônio José Pereira, S/N, Quadra 23 Lote AP 05, Setor Enis Machado, em Cabeceiras/GO, mantida pelo Poder Público Municipal, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2025.
- **Renovar a autorização** da educação infantil do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando, imediatamente, a este Conselho, assim que receber Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

Iêda Leal de Souza
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **IEDA LEAL DE SOUZA, Conselheiro (a)**, em 26/01/2022, às 18:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 31/01/2022, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020902434** e o código CRC **7F354CAE**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 20200006054850



SEI 000020902434